

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

170088

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em elevadores; incluindo o fornecimento de peças, componentes, insumos e atendimento emergencial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 448.011,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **01/08/2025** às **09:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10. DO TERMO DE CONTRATO	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
13. DOS RECURSOS	17
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

EDITAL
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
(Processo Administrativo nº13031.225967/2025-43)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, por meio do Serviço de Licitações da Divisão de Programação e Logística, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-122, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em elevadores; incluindo o fornecimento de peças, componentes, insumos e atendimento emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (1 mês)	VALOR TOTAL (60 meses)
1	Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em 9 (nove) elevadores com fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios conforme detalhado na especificação dos serviços	3557	meses	60	R\$ 7.466,85	R\$ 448.011,00

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. NÃO SE APLICA.

3.7. NÃO SE APLICA.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. NÃO SE APLICA.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.10.3 sociedades cooperativas;
- 3.10.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.10.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.13 pessoas físicas.

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. NÃO SE APLICA.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 NÃO SE APLICA;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 NÃO SE APLICA.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário (para o período de 1 mês) e valor total (para o período de 60 meses) do item;

6.1.2 NÃO SE APLICA;

6.1.3 NÃO SE APLICA;

6.1.4 NÃO SE APLICA.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 NÃO SE APLICA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 NÃO SE APLICA.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. NÃO SE APLICA.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. NÃO SE APLICA.

6.16. NÃO SE APLICA.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (valor para o período de 1 mês).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,0000 (cinquenta reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 NÃO SE APLICA.
- 7.12.4 NÃO SE APLICA.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 NÃO SE APLICA.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. NÃO SE APLICA.

7.20.1 NÃO SE APLICA.

7.20.2 NÃO SE APLICA.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 NÃO SE APLICA.

7.21.2 NÃO SE APLICA.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 NÃO SE APLICA.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 NÃO SE APLICA.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. NÃO SE APLICA.

8.8. NÃO SE APLICA.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 conter vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2 NÃO SE APLICA.

8.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. NÃO SE APLICA.

8.15. NÃO SE APLICA.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. NÃO SE APLICA.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme disposto no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. NÃO SE APLICA.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. NÃO SE APLICA.

10.9. NÃO SE APLICA.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

NÃO SE APLICA.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo ser solicitada vista por meio do endereço eletrônico equipelicitacao1.mg@rfb.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: envio do pedido ao endereço eletrônico equipelicitacao1.mg@rfb.gov.br.

- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/rfb/unidades-federativas-uf/mg/superintendencia-regional-da-receita-federal-do-brasil-na-6a-rf/srrf06-uasg-170088/2025/pregao-eletronico> .
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 16.11.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 16.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 16.11.4 Anexo IV – Termo de Ciência e Concordância;
 - 16.11.5 Anexo V – Modelo de Termo de Vistoria.

Datado e assinado digitalmente

AUTORIDADE COMPETENTE



Ministério da
Fazenda



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações
Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL

(Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em elevadores; incluindo o fornecimento de peças, componentes, insumos e atendimento emergencial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (1 mês)	VALOR TOTAL (60 meses)
1	Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em 9 (nove) elevadores com fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios conforme detalhado na especificação dos serviços	3557	meses	60	R\$ 7.466,85	R\$ 448.011,00

VALOR UNITÁRIO MENSAL (1 elevador)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (9 elevadores)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (9 elevadores por 60 meses)
R\$ 829,65	R\$ 7.466,85	R\$ 448.011,00

1.1.1. O objeto desta contratação (CATSER 3557) não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. NÃO SE APLICA.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. NÃO SE APLICA.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de uma necessidade permanente e essencial para o funcionamento do órgão e garantia da segurança dos usuários, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da ordem inicial de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.

1.7. NÃO SE APLICA.

1.8. NÃO SE APLICA.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000018/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2024;
- III) Id do item no PCA: 59;
- IV) Classe/Grupo: 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 170088-54/2025.

2.3. A contratação constitui atividade de custeio e será precedida de autorização para celebração contratual, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

2.4. A contratação encontra-se alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e com outros instrumentos de planejamento da Administração, conforme Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022; Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 e Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços deve ser desenvolvida integralmente pelo corpo técnico da empresa a ser contratada, em função de suas especificidades e responsabilização técnica decorrente do serviço e da integração entre os projetos a serem produzidos.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

- 3.2. Será vedada a subcontratação dos serviços.
- 3.3. Será vedada a participação de consórcios. O Tribunal de Contas da União já consolidou entendimento que a participação de consórcios tem como fundamento a ampliação da concorrência especialmente para obras de grande vulto ou alta complexidade. Porém, o presente serviço é comum e não se justifica a formação de empresas consorciadas para atenderem às qualificações técnicas a serem exigidas na fase habilitação, em prestígio aos princípios da economicidade e razoabilidade.
- 3.4. Será proibida a participação de cooperativas, pois os serviços a serem contratados, pela natureza e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, exige que haja necessidade da vinculação/subordinação dos obreiros com a pessoa jurídica contratada, inclusive de pessoalidade e habitualidade.
- 3.5. A Contratada deverá proceder à manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, conforme cronograma e serviços dispostos no Plano de Manutenção Preventiva constante do Manual de Manutenção de Ativos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
- 3.6. Com o uso intensivo do elevador, torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios básicos originais. O serviço deverá ser executado por empresa que disponha de mão de obra especializada, com a utilização de peças originais e equipamentos específicos, visando à realização de um trabalho seguro, confiável e que atenda prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que o elevador é submetido.
- 3.7. O fornecimento de peças pela Contratada faz-se em decorrência da inexistência das mesmas nas unidades vinculadas a esta SRRF06 e da urgência em adquiri-las na ocorrência de defeitos.
- 3.8. Os serviços devem ser realizados por técnicos comprovadamente qualificados para a sua execução, utilizando-se ferramentas e equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, apresentando-se em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, devidamente calibrados segundo padrões técnicos recomendados pelo fabricante.
- 3.9. Os serviços serão executados por equipe não residente disponibilizada pela Contratada devendo esta obrigatoriamente obedecer aos requisitos de formação profissional exigidos na contratação.
- 3.10. A Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva respeitando o horário normal de expediente da Contratante.
- 3.11. Fora deste horário apenas quando se tratar da prestação de serviço de manutenções corretivas solicitadas pelo Contratante para o reparo emergencial de equipamentos que estejam parados e que sejam essenciais e indispensáveis para o funcionamento da unidade ou que apresentarem riscos de acidentes.
- 3.12. Ressalte-se que, com relação às rotinas de manutenção preventivas a serem executadas, essas não requerem a emissão de Ordem de Serviço e não se confundem com os atendimentos corretivos de anormalidades.
- 3.13. A Ordem de Serviço se aplica apenas às manutenções corretivas.
- 3.14. A identificação de anormalidades poderá originar-se de comunicação de funcionários da empresa ou de inspeções realizadas pelo próprio fiscal técnico, ou demais usuários da edificação.
- 3.15. Para a abertura dos Chamados, a Contratada deverá disponibilizar serviço de abertura de chamados via telefone, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e deverão respeitar os prazos máximos de atendimento previstos a seguir.
- 3.16. O contato telefônico deverá estar disponível por número local, WhatsApp ou 0800.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

3.17. Corre a exclusivo ônus da Contratada o fornecimento de materiais auxiliares, lubrificantes especiais, substituição de peças e componentes originais necessários à execução dos serviços.

3.18. Para as medidas de segurança do trabalho exigidas pelas normas de segurança do trabalho aplicáveis, a Contratada disponibilizará para seus técnicos e empregados, em quantidades adequadas e segundo as tarefas executadas, os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários.

3.19. Será obrigatório para prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos elevadores nas instalações da Contratante o uso do uniforme, assim como o uso de crachá de identificação, sendo o seu fornecimento e substituição, de forma completa, de responsabilidade da Contratada, nos prazos estabelecidos pelas respectivas convenções coletivas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Adoção de boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia e água;
- d) Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas suas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pelas Prefeituras Municipais onde serão prestados os serviços;
- e) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e
- f) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.1.2. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços quando couber, de forma a não frustrar o caráter competitivo do certame, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- g) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. NÃO SE APLICA.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. NÃO SE APLICA.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. NÃO SE APLICA.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. NÃO SE APLICA.

4.7. NÃO SE APLICA.

4.8. NÃO SE APLICA.

4.9. NÃO SE APLICA.

4.10. NÃO SE APLICA.

4.11. NÃO SE APLICA.

4.12. NÃO SE APLICA.

4.13. NÃO SE APLICA.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.15. NÃO SE APLICA.

4.16. NÃO SE APLICA.

4.17. NÃO SE APLICA.

4.18. NÃO SE APLICA.

4.19. NÃO SE APLICA.

4.20. NÃO SE APLICA.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

4.21. NÃO SE APLICA.

4.22. NÃO SE APLICA.

4.23. NÃO SE APLICA.

4.24. NÃO SE APLICA.

4.25. NÃO SE APLICA.

4.26. NÃO SE APLICA.

4.27. NÃO SE APLICA.

4.28. NÃO SE APLICA.

4.29. NÃO SE APLICA.

4.30. NÃO SE APLICA.

4.31. NÃO SE APLICA.

Vistoria

4.32. NÃO SE APLICA.

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.35.1. A vistoria nos diferentes endereços deverá ser agendada com antecedência mínima de dois dias úteis por meio de envio de mensagem eletrônica:

a) Edifício do DMA da ALF/BHE, à Rua Itapecerica, 508, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31210-030: reimar@rfb.gov.br

b) Edifício da ALF/BHE junto ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Rodovia MG-800, Km 7,9, s/n, Confins, MG, CEP: 33500-000: kenia.barbosa@rfb.gov.br e/ou ludimila.silva@rfb.gov.br

c) Edifício-sede da DRF/BHE, à Av. Olegário Maciel, 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-122: antonio.a.ferreira@rfb.gov.br e/ou cristiano.modesto@rfb.gov.br

d) Edifício-sede da ARF/CON na Av. José Faria da Rocha, nº 5531, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32310-210: cristiano.modesto@rfb.gov.br e leonardo.carvalho@rfb.gov.br

4.35.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Disposições Gerais

5.1. Os serviços a serem executados e os materiais empregados na execução dos serviços deverão obedecer às seguintes normas e legislação de referência:

- a) ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção;
- b) ABNT NBR 16042:2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
- c) ABNT NBR 16858:2022 – Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes
- d) ABNT NBR NM 313:2007 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- e) ABNT NBR NM 196:1999 – Elevadores de passageiros e monta-cargas – Guias para carros e contrapesos – Perfil T;
- f) ABNT NBR NM 207:1999 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
- g) ABNT NBR 14364:1999 – Elevadores e escadas rolantes – Inspetores de elevadores e escadas rolantes – Qualificação;
- h) ABNT NBR ISSO 9386 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte1: Plataformas verticais. Parte2: Plataformas inclinadas.
- i) ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- j) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-33 Medidas de Segurança em Espaços Confinados; NR-35 Trabalho em Altura;
- k) Manual de Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas pela RFB.
- l) Também deverão ser observadas todas as orientações do fabricante do equipamento;
- m) Deverão ainda ser observadas, durante a vigência do contrato todas as leis, normas, códigos de posturas federais, estaduais e municipais, normas infra legais e manual do fabricante.

5.2. Definições básicas:



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

- a) SRRF06 – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, proprietária e CONTRATANTE do serviço.
 - 5.2.a.1. DMA – Depósito de Mercadorias Apreendidas
 - 5.2.a.2. ALF/BHE – Alfândega da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
 - 5.2.a.3. DRF/BHE – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
 - 5.2.a.4. ARF/CON – Agência da Receita Federal do Brasil em Contagem
- b) CONTRATADA – Empresa contratada pela Receita Federal para o serviço.
- c) FISCALIZAÇÃO – Pessoa física ou jurídica, designada pela Receita Federal para fiscalizar o contrato de serviço.
- d) RESPONSÁVEL TÉCNICO – profissional responsável pelos serviços registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- e) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- f) Manutenção Preventiva - manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um ativo. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança.
- g) Manutenção Corretiva - manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. Tem por objetivo o restabelecimento ou readaptação dos componentes dos equipamentos e sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento com a substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.

Especificação dos serviços e condições de execução

5.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a contar da data do recebimento da ordem de início dos serviços.
- b) Os serviços objeto deste TR serão executados por equipe não residente disponibilizada pela CONTRATADA devendo esta, obrigatoriamente, obedecer aos requisitos de formação profissional. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de visitas técnicas programadas, segundo o cronograma de manutenções preventivas previamente entregue a equipe de fiscalização do CONTRATANTE ou através de chamados do CONTRATANTE para atendimento das manutenções corretivas (programáveis e emergenciais).
- c) Toda a mão-de-obra, materiais de consumo, peças, componentes, ferramentas, dispositivos auxiliares e insumos necessários à execução dos serviços ficarão, integralmente, a cargo da empresa contratada, incluindo-se também a desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, ajustes, transportes, diárias, além de outros serviços e despesas necessários e suficientes.
- d) Todas as manutenções realizadas visam manter ou recuperar o estado de uso e/ou de operação, a fim de que o equipamento e seus componentes sejam funcionais e seguros.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

- e) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos, mecânicos e de eficiência, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos elevadores, análises e reparação de vazamentos, condições de lubrificação dos componentes, limpeza, substituição de peças e insumos.
- f) Os serviços de manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA, por meio de técnicos qualificados, treinados e a si vinculados, bem como, instruídos adequadamente para a execução, de forma segura, dos serviços de manutenção elencados no presente instrumento.
- g) Todos os serviços deverão ser prestados de forma continuada e nos prazos estipulados neste instrumento, portanto a CONTRATADA deverá alocar um número suficiente de profissionais, de forma a cumprir com todas as obrigações assumidas.
- h) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados nos locais em que os sistemas (elevadores) estão instalados, salvo quando, por motivos técnicos, não puderem ser executados nos locais de uso, quando então poderá haver a retirada do componente defeituoso pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do(s) fiscal(is) do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes e da instalação do CONTRATANTE durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, para qualquer anormalidade verificada no elevador; e das 17h às 8h do dia seguinte, ou em finais de semana e feriados para reparo dos elevadores que estejam parados, apresentarem risco de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine.
- j) Por ocasião da execução da primeira manutenção preventiva, deverão ser abrangidas, além das rotinas mensais, também as de caráter trimestral, semestral e anual.
- k) A CONTRATADA deverá assumir os serviços que se façam necessários no estado em que se encontra o elevador, sem que isso gere qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, ou seja, por ocasião da realização da primeira manutenção preventiva, que deve ocorrer em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de início dos Serviços, deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituir todas as peças defeituosas, com exceção dos serviços/materiais de infraestrutura de natureza civil e elétrica que não faça parte do elevador.
- l) O CONTRATANTE informa que, a princípio, o profissional legalmente habilitado a executar os serviços objeto deste instrumento é o Engenheiro Mecânico. Outros profissionais, técnicos de nível médio, poderão ser aceitos com a aprovação do fiscal do contrato.
- m) A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, via e-mail, em até 10 (dez) dias após o início de vigência, cronograma físico de execução das manutenções preventivas para o elevador, que deverá compreender todo o período contratado, sendo que qualquer modificação no decorrer do contrato deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à data prevista a realização da manutenção preventiva.
- n) A CONTRATADA deverá informar, juntamente com o cronograma previsto no item acima (5.3.13), a identificação completa de seu(s) empregado(s) (Nome, RG, CPF, endereço e telefone), que serão responsáveis por executar os serviços objeto deste Instrumento, a fim de que o representante do CONTRATANTE possa providenciar a(s) autorização(ões) para ingresso do(s) mesmo(s) nos locais onde serão realizadas as manutenções.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

- o) A garantia mínima dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento destes, sendo que, relativamente ao disposto neste item, aplicam-se também, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- p) A CONTRATADA deverá efetuar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar o recebimento da Ordem de início dos serviços, o levantamento completo das atuais condições dos equipamentos, que são objeto deste instrumento, inclusive suas instalações, suportes e estruturas; e relacionar em laudo o estado e condições de operação, detalhando eventuais irregularidades encontradas, e o planejamento das ações necessárias que adotará para as correções.
- q) A CONTRATADA deverá, sem prejuízo da adoção de outras medidas que visem alcançar o perfeito funcionamento dos equipamentos, observar as rotinas de manutenção preventivas mínimas exigidas no plano conforme ANEXO IV.
- r) A CONTRATADA deverá, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, registrar no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) o contrato de prestação de serviço assinado com este Órgão e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de seu(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) responsável(is) pela supervisão, coordenação e orientação técnica dos serviços de manutenção do(s) elevador(es) objeto deste instrumento, sendo que estes documentos deverão ser entregues logo após seu registro no referido Conselho, em via original, ao fiscal da CONTRATANTE.
- s) A CONTRATADA deverá providenciar, exclusivamente, a suas expensas todas as ferramentas, equipamentos, aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários e suficientes para a execução dos serviços, bem assim, deverá identificá-los de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS, sendo também de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda, manutenção e conservação dos mesmos.
- t) A CONTRATADA deverá empregar na execução dos serviços apenas ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e apropriados ao uso, inócuo à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros.
- u) Ficarão a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos à disponibilidade, no local onde se realizará a manutenção, das ferramentas, instrumentos e equipamentos (inclusive escadas e andaimes) necessários a realização dos serviços.
- v) Os serviços devem ser executados de acordo com a melhor técnica, seguindo as recomendações dos fabricantes, as normas da ABNT e a legislação vigente, sem descuidar, principalmente, das condições estipuladas neste instrumento e seus anexos; utilizando-se sempre todos os materiais, peças, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena, eficaz e eficiente execução dos serviços para cumprimento do escopo.
- w) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos descritos no Item 5.26, compreendendo aspectos relacionados à segurança, eficiência e o bom funcionamento de toda a instalação, considerando-se ainda a depreciação natural que sofre qualquer equipamento eletromecânico.
- x) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, medições, revisão, calibragem, limpeza, lubrificação, troca de óleos, bem assim, a substituição de peças, componentes e acessórios dos elevadores e suas instalações.
- y) A CONTRATADA deverá registrar as leituras de operação, medições e testes periódicos em planilhas próprias de acompanhamento, devidamente assinadas pelo técnico que realizá-las.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

z) A CONTRATADA deverá sinalizar e proteger os locais em que se derem as execuções dos serviços, visando reduzir a possibilidade de ocorrência de acidentes, bem como mantê-los ou deixá-los limpos e desimpedidos de sujeira e restos de materiais logo após a conclusão dos serviços.

aa) A CONTRATADA deverá zelar pelo correto preenchimento de todos os registros de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, que deverão ser elaborados em sistema próprio e/ou sistema da CONTRATANTE, sendo as vias devidamente preservadas e acessível às partes.

Manutenção Preventiva

5.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão obedecer ao cronograma de manutenções preventivas que for apresentado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para atender o escopo mínimo previsto no ANEXO IV, além das intervenções que a CONTRATADA entender como necessárias para completar o plano de manutenção.

5.5. Entende-se por manutenção preventiva: aquela que tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes do elevador ou plataforma a ser mantido, conservando-os dentro dos padrões de segurança e eficiência, visando seu perfeito funcionamento, de acordo com os manuais do(s) fabricante(s) do elevador e as normas técnicas específicas a cada ativo/equipamento, devendo ser executadas as seguintes atividades principais:

Inspeção - Verificação de determinados pontos das instalações e componentes dos equipamentos, seguindo programa de manutenção, recomendado pelos fabricantes dos equipamentos e rotinas de manutenção apresentadas neste Termo de Referência.

Revisão - Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, troca de óleos, limpeza ou reposição de componentes, recomendadas pelo fabricante dos equipamentos e rotinas de manutenção apresentadas neste Termo de Referência.

Configuração - Ajustes e parametrização operacional, nos sistemas de supervisão, controladores e/ou instrumentos do sistema para alcançar o funcionamento ideal conforme a demanda local.

A manutenção preventiva deverá ser realizada com visitas mensais para executar o plano de manutenção.

5.6. As manutenções preventivas deverão ser executadas, ordinariamente, em dias úteis e durante o horário normal de funcionamento da unidade onde os equipamentos estão instalados.

5.7. Nos serviços de manutenções preventivas estão incluídos: toda a mão-de-obra, componentes, peças, materiais e insumos necessários a sua execução, bem assim, os serviços de desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, materiais de consumo, ajustes, transportes, diárias, além de outros serviços e despesas necessários e suficientes, os quais ficarão, integralmente, às expensas da empresa Contratada.

5.8. Os seguintes prazos mínimos e máximos entre duas manutenções de caráter preventivo deverão ser observados:

Manutenções mensais - mínimo de 25 e máximo de 30 dias;

Manutenções trimestrais - mínimo de 80 e máximo de 100 dias;

Manutenções semestrais - mínimo de 160 e máximo de 200 dias;

Manutenções anuais - mínimo de 335 e máximo de 365 dias.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

5.9. Em locais com condições climáticas e ambientais críticas, como em cidades próximas ao litoral ou ambientes muito empoeirados, a periodicidade de alguns serviços deverá ser reduzida, visando manter o equipamento em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

Manutenção Corretiva

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela que tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, por meio da eliminação de defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como, pela aplicação ou substituição de insumos, peças, componentes e/ou acessórios que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos, aí incluídas as instalações elétrica, hidráulica, estrutural e etc.

5.11. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo. A CONTRATADA deverá, sempre que o CONTRATANTE entender necessário, emitir laudo técnico específico que contenha a discriminação do defeito apresentado e sua origem, sendo que este deverá ser assinado pelo responsável técnico.

5.12. Nos serviços de manutenções corretivas estão incluídas: toda a mão-de-obra, componentes, peças, materiais e insumos necessários à execução do serviço, bem assim, os serviços de desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, materiais de consumo, ajustes, transportes, diárias, além de outros serviços e despesas necessários e suficientes, os quais ficarão, integralmente, as expensas da empresa CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA não poderá usar como justificativa para a não normalização do funcionamento do elevador: a imprudência, a imperícia ou a negligência de seu corpo técnico, ou ainda, a ausência ou má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição, assim também, a falta de material de consumo necessário à execução do serviço.

5.14. A CONTRATADA atenderá aos chamados para as manutenções corretivas mediante ligação telefônica, sistema próprio, whatsapp, pessoalmente ou por outro meio hábil de contato convencionado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo, que a partir deste contato deverá a CONTRATADA informar, imediatamente, ao CONTRATANTE o número de protocolo do chamado, além disso, deverá fazer constar na ficha de manutenção corretiva/ordem de serviço para Manutenção Corretiva: a data e o horário em que foi feita a referida comunicação, o tipo de defeito informado, o nome do servidor que a realizou o chamado.

5.15. Os registros de manutenções corretivas deverão ser elaborados e fornecidos pela própria CONTRATADA, sendo que estes devem ser preenchidos com a informação de todo o serviço executado, dos materiais, componentes, peças e insumos aplicados, horários de início e de conclusão do serviço e o nome completo do técnico que o realizou.

5.16. Os chamados para manutenção corretiva devem ser atendidos nos prazos definidos na tabela abaixo, sendo que estes prazos terão início de contagem a partir do horário de abertura do chamado e finalização no exato momento do comparecimento do técnico às instalações do CONTRATANTE:

Prioridade	Prazo Máx. de Atendimento	Tipos de Ocorrências
Nível I	1 Hora	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretem o risco iminente de impedimento total ou as classificadas pela RFB como emergenciais.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

Nível II	3 Horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	24 Horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento da Unidade, porém incomodam os usuários ou ainda prejudicam a imagem da RFB.

Situações que caracterizam a necessidade de atendimento emergencial:

- Risco iminente de acidentes ou ocorrência de acidentes;
- Risco agressivo ao meio ambiente;
- Risco de o dano agravar e levar a perdas onerosas dos equipamentos e instalações;
- Parada geral do sistema;
- Perda de mais de 30% da capacidade funcional do sistema;
- Falha com retenção de pessoas;

5.17. O prazo de atendimento para cada "tipo de ocorrência" e o "nível de prioridade" deverá constar no "chamado/Ordem de Serviço", aberto pela unidade demandante do CONTRATANTE, conforme a TABELA do item 5.16.

5.18. Caso a CONTRATADA constata, por ocasião de algum chamado aberto pelo CONTRATANTE para Manutenção Corretiva, a impossibilidade de atendimento dos prazos previstos na Tabela do item 5.16, no ato do recebimento da demanda, deverá comunicar-se com o CONTRATANTE, apresentando os motivos que possam justificar o descumprimento do prazo e informando o prazo em que poderá realizar o atendimento, podendo esta justificativa ser aceita ou não pelo CONTRATANTE.

5.19. Caberá ao CONTRATANTE, após análise, acatar ou não as justificativas exigidas no subitem 5.18, sendo que, na hipótese de ser aceita a justificativa, o novo prazo sugerido pela CONTRATADA será improrrogável.

5.20. A manutenção corretiva, sempre que solicitada, deverá ser realizada, preferencialmente, em dias úteis e no horário compreendido entre 8 e 17 horas, todavia, excepcionalmente, em virtude da urgência ou emergência do caso, segundo avaliação do CONTRATANTE (como por exemplo no caso de haver passageiro preso na cabine), poderá ocorrer em dias e horários não úteis, tais como: feriados, finais de semana e fora do horário de funcionamento ordinário do CONTRANTE.

5.21. Nas situações emergenciais, segundo a avaliação do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, num prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do chamado feito pelo CONTRATANTE, iniciar o reparo e/ou atendimento demandado.

5.22. A CONTRATADA deverá observar nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios, que o prazo máximo para conclusão dos serviços é de até 02 (dois) dias úteis, quando as peças, componentes, materiais, insumos e acessórios componham seu estoque ou sejam de fácil aquisição no mercado local e de até 06 (seis) dias úteis quando estas peças, componentes, materiais, insumos e acessórios sejam, comprovadamente, de difícil obtenção no mercado local.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

5.23. A CONTRATADA deverá, quando houver necessidade de prazos maiores que os previstos no item 5.22, formalizar solicitação, de forma imediata, para o fiscal do CONTRATANTE, com a devida justificativa e propondo novo prazo, que poderá, de forma motivada, ser aceito ou não pelo(s) fiscal(is) do Contrato, cabendo ainda a CONTRATADA adotar medidas mitigatórias aptas a minorarem a falta ou dificuldade de acessibilidade causada pela ineficiência ou inoperância do equipamento.

5.24. Não serão aceitas como justificativas para o não cumprimento dos prazos previstos, a imprudência, a imperícia ou negligência da CONTRATADA, além da má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA, ou ainda a falta de material de consumo e a incapacidade em realizar testes.

5.25. Após a conclusão do serviço de manutenção a CONTRATADA deverá entregar uma das duas vias da Ordem de Serviço para Manutenção Corretiva (O.S) ao representante do CONTRATANTE, para que seja realizado o fechamento/atesto da O.S., sendo obrigatório que esteja assinada pelo técnico da empresa responsável pela execução do serviço e pelo representante do CONTRATANTE, com a data e o horário de término do serviço.

Local e especificação dos equipamentos

5.26. Os serviços serão prestados nos seguintes equipamentos e localidades:

LOCAL	LOCALIDADE	EQUIPAMENTO	UNIDA- DE DE MEDIDA	QTDE
1.1	Edifício do DMA da ALF/BHE, à Rua Itapecerica, 508, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31210-030	1 (um) elevador de carga marca MONTELE, capacidade 1000 Kg, 4 paradas, usado tanto para cargas quanto para operadores (Especificações constantes do Anexo I deste TR)	unidade	1
1.2	Edifício da ALF/BHE junto ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Rodovia MG-800, Km 7,9, s/n, Confins, MG, CEP: 33500-000	1 (um) elevador de acessibilidade marca DWA (Especificações constantes do Anexo I deste TR)	Unidade	1
1.3	Edifício-sede da DRF/BHE, à Av. Olegário Maciel, 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-122	5 (cinco) elevadores marca THYSSEN KRUPP, com 8 paradas, sendo 1 de serviço (Especificações constantes do Anexo I deste TR)	Unidade	5
1.4	Edifício-sede da DRF/BHE, à Av. Olegário Maciel, 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-122	1 (um) elevador marca MONTELE, com 2 paradas (Especificações constantes do Anexo I deste TR)	Unidade	1



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

1.5	Edifício-sede da ARF/CON na Av. José Faria da Rocha, 5531, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32310-210	1 (um) elevador marca THYSSENKRUPP (Especificações constantes do Anexo I deste TR)	Unidade	1
------------	---	---	---------	---

Materiais a serem disponibilizados

5.27. A CONTRATADA fornecerá e aplicará, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as peças que se fizerem necessárias para o correto funcionamento, conservação e segurança do elevador e suas instalações, de forma a evitar seus sucateamentos ou danos que diminuam sua operacionalidade(s) e originalidade(s).

5.28. Os materiais, componentes, peças de reposição e insumos necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas do elevador e suas instalações serão fornecidos às expensas exclusivas da CONTRATADA, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a aplicação deles nos equipamentos.

5.29. Todos os materiais/peças de reposição, componentes e insumos deverão ser novos (sem uso) e originais do fabricante do elevador/plataforma, ou, em não sendo de fabricação deste, devem ser por ele(s) recomendado.

5.30. A CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes, que de forma razoável, seja suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento.

5.31. A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a todos os materiais, peças e insumos fornecidos para o cumprimento do objeto deste instrumento, instalados ou não, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

5.32. Na hipótese de emprego pela CONTRATADA de componentes, peças e insumos com prazo de garantia do fabricante já vencido, ficará esta obrigada a assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante, respeitado o prazo mínimo disposto no item 5.31.

5.33. Serão aceitos pela CONTRATANTE o fornecimento de componentes, peças e insumos de qualidade superior ao substituído, notadamente nos casos em que se fizer necessário a melhoria das instalações, observado os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e viabilidade econômica.

5.34. Fica estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE.

5.35. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, apresentar os documentos (Notas Fiscais) e certificados que comprovem a origem e as especificações dos componentes, peças e insumos a serem aplicados no(s) elevador(es), sendo que as citadas notas fiscais deverão estar acompanhadas de documentos de garantia do fabricante, quando este for de fornecimento regular pelo vendedor ou pelo próprio fabricante.

5.36. Os materiais e insumos a serem empregados nas manutenções (corretivas e preventivas) deverão, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ser submetidos a sua apreciação e aprovação, bem assim, as peças substituídas deverão ser entregues ao representante da CONTRATANTE para aferição de suas condições de uso.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

5.37. Não será admitido o emprego de componentes, materiais, peças de reposição e insumos reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) mesmo(s), sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.38. Para efeito de cobertura do contrato, consideram-se excluídos apenas os fornecimento e substituição dos pisos de cabina, porta de cabina e de pavimentos, porta pantográfica e corrimão, as peças, partes e componentes danificados por operação inadequada dos usuários do elevador e para a qual não tenha corrido de qualquer modo a CONTRATADA; ou seja, terão coberturas todas as outras partes, peças, componentes e insumos que isoladamente ou em conjunto com outras sejam essenciais ao correto funcionamento do elevador, como por exemplo: motor e/ou placa de comando, drive regenerativo (se houver), baterias, sensores, botoeiras, sensores de presença (barreiras de infravermelho), roldanas, cabos de aço, pistão e etc, assim como, todas as demais peças não citadas, mas que tenham necessidade de substituição.

5.39. Se a CONTRATADA utilizar material/peça que não apresente equivalência construtiva, ou seja, de qualidade inferior ao substituído, deverá efetuar a substituição imediatamente, objetivando manter a equivalência construtiva, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, e estará sujeita às sanções previstas em contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.40. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Todos os serviços executados, com ou sem substituição de peças, estarão cobertos pela parcela mensal percebida pela CONTRATADA;
- b) Estarão excluídos desta cobertura de peças os danos ou defeitos causados por negligência, maus tratos, uso indevido ou abusivo, caso fortuito ou força maior, para os quais não tenha corrido de qualquer modo a CONTRATADA.

Especificação da garantia do serviço

5.41. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.42. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá encaminhar o preposto da empresa para o local da execução do objeto, quando demandado pelo gestor ou fiscal do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. NÃO SE APLICA.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. NÃO SE APLICA.

6.20. NÃO SE APLICA.

6.21. NÃO SE APLICA.

6.22. NÃO SE APLICA.

6.23. NÃO SE APLICA.

6.24. NÃO SE APLICA.

6.25. NÃO SE APLICA.

6.26. NÃO SE APLICA.

6.27. NÃO SE APLICA.

6.28. NÃO SE APLICA.

6.29. NÃO SE APLICA.

6.30. NÃO SE APLICA.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. NÃO SE APLICA.

6.34. NÃO SE APLICA.

6.35. NÃO SE APLICA.

6.36. NÃO SE APLICA.

6.37. NÃO SE APLICA.

6.38. NÃO SE APLICA.

6.39. NÃO SE APLICA.

6.40. NÃO SE APLICA.

6.41. NÃO SE APLICA.

6.42. NÃO SE APLICA.

6.43. NÃO SE APLICA.

6.44. NÃO SE APLICA.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

- 6.45. NÃO SE APLICA.
- 6.46. NÃO SE APLICA.
- 6.47. NÃO SE APLICA.
- 6.48. NÃO SE APLICA.
- 6.49. NÃO SE APLICA.
- 6.50. NÃO SE APLICA.
- 6.51. NÃO SE APLICA.
- 6.52. NÃO SE APLICA.
- 6.53. NÃO SE APLICA.
- 6.54. NÃO SE APLICA.
- 6.55. NÃO SE APLICA.
- 6.56. NÃO SE APLICA.
- 6.57. NÃO SE APLICA.
- 6.58. NÃO SE APLICA.
- 6.59. NÃO SE APLICA.

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

h) receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.h.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.60.h.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.61. NÃO SE APLICA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produziu os resultados acordados,
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Execução acima de 96% das atividades do plano de manutenção preventiva previstas para o mês de apuração (indicador 1 detalhado no Anexo III).
- b) Execução acima de 96% das atividades solicitadas para o mês de apuração (indicador 2 detalhado no Anexo III).
- c) Cumprimento de mínimo 85% dos chamados corretivos com 1º atendimento dentro do prazo máximo estipulado para o mês de apuração (indicador 3 detalhado no Anexo III).

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto (mensalmente), o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio eletrônico, com os elementos necessários.
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no plano de manutenção e cronograma, estiverem executados em sua totalidade.
- c) O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência das peças e componentes utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. NÃO SE APLICA.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

- a) o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo – INPC/IBGE.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.38. NÃO SE APLICA.

7.39. NÃO SE APLICA.

7.40. NÃO SE APLICA.

7.41. NÃO SE APLICA.

7.42. NÃO SE APLICA.

7.43. NÃO SE APLICA.

7.44. NÃO SE APLICA.

7.45. NÃO SE APLICA.

7.46. NÃO SE APLICA.

7.47. NÃO SE APLICA.

7.48. NÃO SE APLICA.

7.49. NÃO SE APLICA.

7.50. NÃO SE APLICA.

7.51. NÃO SE APLICA.

7.52. NÃO SE APLICA.

7.53. NÃO SE APLICA.

7.54. NÃO SE APLICA.

7.55. NÃO SE APLICA.

7.56. NÃO SE APLICA.

7.57. NÃO SE APLICA.

7.58. NÃO SE APLICA.

7.59. NÃO SE APLICA.

7.60. NÃO SE APLICA.

7.61. NÃO SE APLICA.

7.62. NÃO SE APLICA.

7.63. NÃO SE APLICA.

7.64. NÃO SE APLICA.

7.65. NÃO SE APLICA.

7.66. NÃO SE APLICA.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

7.67. NÃO SE APLICA.

7.68. NÃO SE APLICA.

7.69. NÃO SE APLICA.

7.70. NÃO SE APLICA.

7.71. NÃO SE APLICA.

7.72. NÃO SE APLICA.

7.73. NÃO SE APLICA.

7.74. NÃO SE APLICA.

Reajuste

7.75. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2025.

7.76. NÃO SE APLICA.

7.77. Após o interregno de um ano e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.78. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.79. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.80. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.81. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.82. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.83. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

a) A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

b) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

c) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

d) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

NÃO SE APLICA.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

8.2.d.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.d.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.d.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.d.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.d.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.d.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

b) Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

a) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. NÃO SE APLICA.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.5. NÃO SE APLICA.

9.6. NÃO SE APLICA.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

9.7. NÃO SE APLICA.

9.8. NÃO SE APLICA.

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.10. NÃO SE APLICA.

9.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.17. NÃO SE APLICA.

9.18. NÃO SE APLICA.

9.19. NÃO SE APLICA.

9.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.26. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.28. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.31. NÃO SE APLICA.

9.32. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.33. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

9.34. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.35. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.36. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.39. NÃO SE APLICA.

9.40. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.41. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

a) Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.42. Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia) em plena validade;

a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.43. NÃO SE APLICA.

Qualificação Técnico-Operacional

9.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.44.a.1. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, com escopo similar ao objeto desta licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

9.44.a.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, dois anos do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

9.44.a.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.44.a.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.45. NÃO SE APLICA.

9.46. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.47. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.48. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Mecânico: serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores - supervisão, coordenação e orientação técnica dos serviços.

b) O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.49. NÃO SE APLICA.

9.50. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.51. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.52. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.53. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística

Serviço de Licitações

Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.54. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.55. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.56. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.57. NÃO SE APLICA.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 448.011,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e onze reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2. NÃO SE APLICA.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 170088/00001
- II) Fonte de recursos: 1032000000
- III) Programa de trabalho: 04122003220000001
- IV) PTRES: 171552
- V) Elemento de despesa: 33903916
- VI) Plano interno: OUTRCUSTEIO.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Ministério da
Fazenda



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações
Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DOS ELEVADORES DA DELEGACIA DE BELO HORIZONTE

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

ANEXO IV – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Assinado e Datado Digitalmente

FERNANDA MIRANDA PEREIRA

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinado e Datado Digitalmente

ISABELLA COSTA MELO

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinado e Datado Digitalmente

JOSÉ FLÁVIO GAMARANO

Equipe de Planejamento da Contratação



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações
Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES

ITEM	EQUIPAMENTO
1.1	1 (um) elevador de carga marca MONTELE, capacidade 1000 Kg, 4 paradas, usado tanto para cargas quanto para operadores
1.2	1 (um) elevador de acessibilidade marca DWA
1.3	5 (cinco) elevadores marca THYSSEN KRUPP, com 8 paradas, sendo 1 de serviço
1.4	1 (um) elevador marca MONTELE, com 2 paradas
1.5	1 (um) elevador marca THYSSENKRUPP

1.1 Um elevador localizado no prédio do DMA da ALF/BHE, à Rua Itapecerica, 508, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31210-030, com as seguintes especificações:

1. marca MONTELE
2. capacidade para 1000 Kg
3. 4 (quatro) paradas e 4 entradas
4. usado tanto para carga quanto para operadores
5. controle de velocidade VVVF
6. comando automático coletivo seletivo na descida/subida
7. velocidade 0,5m/s

1.2 Um elevador de acessibilidade localizado no prédio da ALF/BHE, junto ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Rodovia MG-800, Km 7,9, s/n, Confins, MG, CEP: 33500-000, com as especificações abaixo:

1. marca DWA
2. cabine enclausurada
3. em aço pintado e vidro laminado
4. piso em chapa de aço estampado
5. percurso de aproximadamente 3,6m + 0,16m de rebaixo no pavimento inferior
6. 2 (duas) paradas, nos pavimentos térreo e 1º andar
7. porta com abertura sobre eixo vertical em chapa de aço pintado e vidro laminado



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações
Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

8. capacidade para 250kg
9. espaço interno para 2 pessoas ou 1 pessoa sobre cadeira de rodas
10. velocidade 6m/min
11. controle antiqueda
12. resgate automático na falta de energia
13. com dispositivos de operação fora e dentro do equipamento
14. alimentação trifásica 220V

1.3 Cinco elevadores (sendo um de serviço) localizados no edifício-sede da DRF/BHE, à Avenida Olegário Maciel, 2.360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-122. As especificações técnicas estão descritas no Anexo II deste TR - Memorial Descritivo Elevadores da Delegacia de Belo Horizonte.

1.4 Um elevador da marca MONTELE, no mesmo endereço do item 1.3, conforme as especificações abaixo:

1. capacidade para 340kg/2 pessoas
2. 2 (duas) paradas
3. usado para passageiros
4. modelo PL200
5. ano de fabricação 2012
6. estado de conservação – NOVO
7. painéis em galvalume, aço inox branco
8. velocidade de até 6m/min
9. Percurso - desníveis de até 4 metros

1.5 Um elevador localizado no edifício-sede da DRF/CON, localizado na Avenida José Faria da Rocha, 5.531, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32310-210, com as seguintes especificações:

1. fabricante Kone Elevadores
2. marca Thyssenkrupp
3. pavimentos: E, P, 1º, 2º, 3º, 4º
4. paradas: 6
5. modelo VK24BR109TV 1/39
6. rotação da polia: 46,2 rpm
7. velocidade: 87 m/min
8. cabos: 5 x ½ polegada
9. ano de fabricação: 1995
10. capacidade: 910kg, ou 13 pessoas
11. comando/acionamento: ACSDS - Simplex / Corrente Alternada
12. porta da cabine: Automática (abertura central) com vão livre de 0,80m x 2,0m



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações
Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

13. porta de pavimento: Simultânea (abertura central) com vão livre de 0,80 m x 2,0
14. estado de conservação: todo restaurado, adaptado e modernizado em 2014/2015 por empresa especializada.



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
BELO HORIZONTE - MG**

ANEXO II - Memorial Descritivo dos Elevadores da Delegacia de Belo Horizonte

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE ELEVADORES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

BELO HORIZONTE - MG

MEMORIAL DESCRITIVO

1

Documento de 80 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <http://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização AP16.0725.19209.0029. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Documento de 80 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP16.0725.19209.0029 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
BELO HORIZONTE - MG**

ÍNDICE

ELEVADORES CONVENCIONAIS (LADO A LADO) DUPLEX E (LADO A LADO)	
TRIPLEX.....	3
1.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	3
Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:.....	3
Estratégia de Atendimento:	3
Cabina:.....	4
Porta de Cabina:	4
Pavimento:.....	4
Subgrupo: 1.2:.....	4
Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:.....	5
Linha:	5
Estratégia de Atendimento:	5
Cabina:.....	5
Porta de Cabina:	5
Pavimento:.....	5
Características Gerais do Grupo 1:	6
Comando:	6
Relógio Digital:.....	6
Sinalizador Sonoro:	7
Casa de Máquinas:	7
Normas:	7



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
BELO HORIZONTE - MG**

ELEVADORES CONVENCIONAIS (LADO A LADO) DUPLEX E (LADO A LADO) TRIPLEX

1.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Grupo 1:

Subgrupo: 1.1:

Quantidade:	4
Capacidade:	900 Kg ou 12 Pessoas
Velocidade Nominal:	90 m/min ou 1,50 m/s
Número de Paradas:	8
Número de Entradas:	8
Pavimentos:	0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
Destinação:	Comercial Passageiros
Percurso total:	31,00m

Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:

Dimensões Internas:

- Largura 1,85 m
- Profundidade: 1,945 m

Última Altura: 4,1 m

Profundidade do Poço: 1,45 m

Linha: Frequencedyne: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F)

Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida.

	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL BELO HORIZONTE - MG
---	---

Cabina: Export: Painéis em chapa de aço inoxidável escovado.

Dimensões nominais (L x P x H): 1,5 x 1,4 x 2,2 m.

Painéis: Com acabamento em aço inoxidável escovado.

Subteto: Com iluminação fluorescente.

Piso: Rebaixado em 30 mm para acabamento por conta do(a) comprador(a).

Porta de Cabina:

- Tipo: Abertura Lateral Direito.
- Operador de Porta: Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).

Pavimento:

Porta de Pavimento:

Dimensões (LxH) 0,90 x 2,00 m

- Tipo: Abertura Lateral Direito.
- Acabamento: Em chapa de aço inoxidável escovado com marco estreito.

Subgrupo: 1.2:

Quantidade: 1

Capacidade: 900 Kg ou 12 Pessoas

Velocidade Nominal: 90 m/min ou 1,50 m/s

Número de Paradas: 8

Número de Entradas: 8

Pavimentos: 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

Destinação: Comercial

Passageiros

Percurso total: 31,00m

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL		
BELO HORIZONTE - MG	MEMORIAL DESCRITIVO	

	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL BELO HORIZONTE - MG
---	---

Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:

Dimensões Internas:

- Largura 1,85 m
- Profundidade: 1,945 m

Última Altura: 4,1 m

Profundidade do Poço: 1,45 m

Linha: Frequencydyne: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F)

Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida.

Cabina: Export: Painéis em chapa de aço inoxidável escovado.

Dimensões nominais (L x P x H): 1,5 x 1,4 x 2,2 m.

Painéis: Com acabamento em aço inoxidável escovado.

Subteto: Com iluminação fluorescente.

Piso: Rebaixado em 30 mm para acabamento por conta do(a) comprador(a).

Porta de Cabina:

- Tipo: Abertura Lateral Direito.
- Operador de Porta: Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).

Pavimento:

Porta de Pavimento:

Dimensões (LxH) 0,90 x 2,00 m

- Tipo: Abertura Lateral Direito.
- Acabamento: Em chapa de aço inoxidável escovado com marco estreito.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL		
BELO HORIZONTE - MG	MEMORIAL DESCRITIVO	



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL BELO HORIZONTE - MG

Características Gerais do Grupo 1:

Comando:	Sistemas Inteligentes Thyssenkrupp Elevadores – CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL TK-5100
Comando Ascensorista:	Comando duplo: automático ou comandado por ascensorista.
Comando em Grupo:	SK-52: Controlador para gerenciamento em grupo. Comando Quadriplex com duas colunas de botoeiras
Estacionamento Preferencial:	Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
Deteção de Excesso de Carga:	Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado.
Eliminador de Chamadas Falsas:	Evita que o elevador se desloque sem necessidade.
Indicador de Posição:	TK-921: indicador digital eletrônico com setas de direção e acabamento em policarbonato cinza instalado no(s) pavimento(s) “0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7”.
Indicador de Cabina:	TK-99 – Display de 7 segmentos
Relógio Digital:	
Relógio Digital:	Relógio Digital com sensor de temperatura
Espelho:	Na metade superior do painel de fundo
Guarda-Corpo:	Em aço inoxidável escovado redondo no painel de fundo e laterais.
Ventilador:	Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com a temperatura ambiente

	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL BELO HORIZONTE - MG
--	---

Sinalizador Sonoro:

Sinalizador Sonoro: Sinalizador sonoro para contagem de pavimentos.

Central Telefônica: Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria – viva voz.

Segurança: Régua de Segurança Eletrônica

Apoio de Soleira: Apoio metálico de soleira

Botoeira de Cabina: Botoeira de Cabina Soft Press.

Botoeiras de Pavimento: Botoeira de Pavimento Soft Press.

Chave Preferencial: Localizada no painel de operação da cabina, uma vez acionada, prioriza a chamada efetuada na cabina

Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.

Serviço de Bombeiro: Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.

Casa de Máquinas: Localizada na parte superior da caixa de corrida.

Alimentação Trifásica, 320 volts, Frequência 60 hertz

Tensão de Luz: 220 v

O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob correntes de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.

Normas:

Fabricado segundo norma: NBR NM 207, com padrão ISSO 9001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL		
BELO HORIZONTE - MG	MEMORIAL DESCRITIVO	



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações
Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

A verificação da adequada prestação dos serviços será realizada com base nos indicadores de nível de serviço “Índice de cumprimento de manutenção preventiva” e “Índice de cumprimento de manutenção corretiva programada” definidos neste anexo.

1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, o que poderá ser aceito pela Administração, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos informados nas Ordens de Serviços emitidas para execução de serviços preventivos e corretivos programados.
3. Os serviços urgentes ou emergenciais deverão ser executados pela CONTRATADA respeitando o tempo máximo para o início do atendimento.
4. A CONTRATADA deverá utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço com qualidade e quantidade exigidas pelo Termo de Referência.

INDICADOR 1	
Índice de cumprimento de manutenção preventiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as atividades do plano de manutenção preventiva sejam executadas conforme ciclo previsto.
Meta a cumprir	Executar acima de 96% das atividades previstas para o mês de apuração.
Instrumento de Medição	Ordem de serviço de manutenção preventiva fechada com o aceite do fiscal/cliente. Cada ativo deverá ter uma ordem de serviço mensal, ou seja, individual com todas as atividades previstas para o período listadas.
Forma de acompanhamento	Apuração da quantidade total de atividades previstas (plano de manutenção preventiva) x realizadas (aceitas nas Ordens de Serviço) no mês.
Mecanismo de Cálculo	$ICMPV = \text{Quantidade atividades preventivas realizadas} / \text{Quantidade atividades preventivas previstas}$
Início de Vigência	Data da ordem de início de serviço
Faixas de ajuste no pagamento	96% < ICMPV ≤ 100% : 100% do valor dos custos fixos faturado no mês; 93% < ICMPV ≤ 96% : 97% do valor dos custos fixos faturado no mês; 90% < ICMPV ≤ 93% : 94% do valor dos custos fixos faturado no mês; ICMPV ≤ 90% : 90% do valor dos custos fixos faturado no mês.
Sanções adicionais	Acima de 03 ocorrências, consecutivas ou não, para resultados do ICMPV ≤ 90% poderão dar causa rescisão contratual e aplicação de outras sanções contratuais.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações
Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43

INDICADOR 2	
Índice de cumprimento de manutenção corretiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as atividades de manutenção corretiva (programadas e não programadas) sejam executadas.
Meta a cumprir	Executar acima de 96% das atividades solicitadas para o mês de apuração.
Instrumento de Medição	Ordem de serviço de manutenção corretiva fechada com o aceite do fiscal/cliente. Cada intervenção corretiva deverá ter uma ordem de serviço, com a programação autorizada para o período e a identificação do ativo.
Forma de acompanhamento	Apuração da quantidade total de atividades (corretivas solicitadas) x realizadas (aceitas nas Ordens de Serviço) no mês.
Mecanismo de Cálculo	ICMCP = Quantidade atividades corretivas realizadas/Quantidade atividades corretivas previstas
Início de Vigência	Data da ordem de início de serviço
Faixas de ajuste no pagamento	96% < ICMCP ≤ 100%: 100% do valor dos custos fixos faturado no mês; 93% < ICMCP ≤ 96%: 97% do valor dos custos fixos faturado no mês; 90% < ICMCP ≤ 93%: 94% do valor dos custos fixos faturado no mês; ICMCP ≤ 90%: 90% do valor dos custos fixos faturado no mês.
Sanções adicionais	Acima de 03 ocorrências, consecutivas ou não, para resultados do ICMCP ≤ 90% poderão dar causa rescisão contratual e aplicação de outras sanções contratuais.

INDICADOR 3	
Índice de cumprimento de prazo do 1º atendimento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os chamados para manutenção corretiva sejam atendidos dentro do prazo máximo para cada nível de prioridade.
Meta a cumprir	Prestar o 1º atendimento dentro do prazo máximo estipulado para 85% dos chamados para o mês de apuração.
Instrumento de Medição	Registro na Ordem de serviço de manutenção corretiva do horário de chegada do técnico na unidade onde o(s) ativo(s) estão instalados. Cada intervenção corretiva deverá ter uma ordem de serviço, com a data e hora do chamado e a identificação do ativo.
Forma de acompanhamento	Apuração da quantidade total de atividades (corretivas solicitadas) x Quantidade de 1º atendimento no prazo (horários registrados nas Ordens de Serviço) no mês.
Mecanismo de Cálculo	ICPA = Quantidade 1º atendimento no prazo/Quantidade atividades corretivas solicitadas (resultado sem casa decimal, arredondamento: se o algarismo da primeira casa decimal for maior ou igual a 5 – para cima)
Início de Vigência	Data da ordem de início de serviço
Faixas de ajuste no pagamento	85% ≤ ICPA : 100% do valor dos custos fixos faturado no mês; 80% ≤ ICPA < 85% : 97% do valor dos custos fixos faturado no mês; 75% ≤ ICPA < 80%: 94% do valor dos custos fixos faturado no mês; ICPA < 75% : 90% do valor dos custos fixos faturado no mês.

ANEXO IV - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Preventiva														
Família	Tipo	Equipamento	Componente	Item	Verificações e Serviços	Unid.	Qtde.	Unid. Prod.	Frequencia	ff	Duração [min]	Qtde. Horas/ano	Cargo1	CBO1
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Cabina	1	Realizar teste de funcionamento para identificar anormalidades, quanto à vibração, ruído, nivelamento de pavimentos e portas, conforto e suavidade nos movimentos e paradas.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Geral	2	Executar a lubrificação de todos os componentes, conforme especificação do fabricante.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Redutores	3	Verificar a ocorrência de vazamentos de óleo dos redutores.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Redutores	4	Verificar o nível de óleo dos redutores. Completar ou substituir conforme especificação do fabricante.	Unid		min/unid	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Geral	5	Realizar a limpeza geral da casa de máquinas, da área do poço e da máquina de tração.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Polias	6	Verificar as polias de tração (motriz) e as polias de desvio, quanto à fixação, vibração, desgastes e funcionamento.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Elementos de Tração	7	Verificar os elementos de tração (cabos ou cintas de aço), quanto ao correto tensionamento, fixação, desgastes e equalização.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Iluminação	8	Verificar o funcionamento da iluminação de emergência no caso de falta de energia elétrica.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Dispositivos de Segurança	9	Verificar todos os dispositivos de segurança e de operação (fins de curso, sensores indutivos, fotoelétricos, chaves eletrônicas, botão de emergência e outros), quanto à fixação e funcionamento.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Dispositivos de Segurança	10	Verificar a caixa de ligação de todos os dispositivos de segurança e de operação, quanto à fixação, vedação e estado das conexões.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Limitador de Velocidade	11	Verificar o limitador de velocidade e seus componentes, quanto à fixação, desgastes e funcionamento.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Barreira de Segurança	12	Verificar o funcionamento do dispositivo de proteção contra esmagamento da porta da cabina (barreira de segurança).	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Intercomunicador	13	Realizar teste de funcionamento do intercomunicador para identificar anormalidades, quanto à existência de ruídos e falha na comunicação.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Iluminação	14	Verificar a iluminação interna e externa, quanto à existência de lâmpadas apagadas.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Iluminação	15	Verificar as luminárias, quanto ao estado de conservação e fixação.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Tomadas	16	Verificar as tomadas de serviço e interruptores, quanto à fixação, desgastes e funcionamento, se aplicável.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Casa de Máquinas	17	Verificar a porta da casa de máquinas, quanto ao estado de conservação e funcionamento dos componentes e acessórios (fechadura, mola hidráulica e outros).	Unid		min/unid	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Estrutura	18	Verificar os suportes metálicos que sustentam os equipamentos e os componentes fixados na estrutura do elevador e guias, quanto à fixação, desgastes e corrosão.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Cortina de Cabos	19	Verificar a cortina de cabos elétricos (cabos de manobra) durante a movimentação do elevador, quanto ao funcionamento e fixação.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Condutores Elétricos	20	Verificar os condutores elétricos, quanto à organização, identificação e estado de conservação dos cabos.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Eletrodutos	21	Verificar as bandejas, os eletrodutos e as caixas de passagens, quanto à fixação e corrosão.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Quadros Elétricos	22	Verificar os quadros elétricos, quanto à vedação, ventilação ou exaustão e fixação.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Quadros Elétricos	23	Realizar a limpeza dos quadros elétricos e seus respectivos componentes.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Quadros Elétricos	24	Verificar as luminárias dos quadros elétricos, quanto ao funcionamento, estado de conservação e fixação, se aplicável.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05

Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Componentes Elétricos	25	Verificar os componentes elétricos e eletrônicos (relés, contadoras, CLP, inversores de frequência, chaves de partida suave, cartões eletrônicos e outros), quanto à fixação, conexões, funcionamento, estado de conservação e limpeza.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Câmeras	26	Verificar o funcionamento das câmeras e monitores de vídeo, se aplicável.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Aterramento	27	Verificar os pontos de aterramento, quanto ao rompimento de condutores e estado de conservação das conexões.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Console	28	Verificar as botoeiras, os sinalizadores luminosos, o display e os demais componentes que integram o console (painel) de operação da cabina e dos pavimentos, quanto à fixação, funcionamento e estado de conservação.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Botoeira de Inspeção	29	Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina, quanto à fixação, funcionamento e estado de conservação.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Botão de Emergência	30	Verificar o funcionamento do botão de emergência no fundo do poço.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Console	31	Verificar as identificações dos comandos do console (painel) de operação da cabina, dos pavimentos do equipamento e a própria identificação do equipamento.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Indicadores de Sentido	32	Verificar o funcionamento dos indicadores de sentido da cabina e de pavimento, se aplicável.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Exaustor	33	Verificar o funcionamento do sistema de exaustão da cabina, se aplicável.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Anunciador por Voz	34	Verificar o funcionamento do sistema anunciador por voz, se aplicável.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Portas	35	Verificar as portas da cabina e dos pavimentos, quanto ao funcionamento, travamento, folgas, desalinhamento e fixação.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Portas	36	Verificar o funcionamento do dispositivo de destravamento das portas.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Cabina	37	Verificar a estrutura interna e externa da cabina, quanto ao estado de conservação e corrosão.	Unid		min/unid	S	2		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Cabina	38	Verificar os revestimentos e os acabamentos das laterais, do teto e do piso da cabina, quanto ao estado de conservação e fixação.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Sinalização	39	Verificar os avisos e as etiquetas de sinalização de segurança, quanto ao estado de conservação e limpeza.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Motores	40	Verificar a caixa borne dos motores elétricos e seus acessórios, quanto à fixação, vedação, desgastes e estado das conexões.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Elementos de Máquina	41	Verificar os componentes mecânicos (correntes, correias, engrenagens, fusos, mancais, trilhos, guias, eixos e outros), quanto ao correto tensionamento, alinhamento, lubrificação, desgastes, estado de conservação e limpeza.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Elementos de Máquina	42	Realizar o tensionamento, ajustes e alinhamento dos componentes mecânicos (correntes, correias, engrenagens, fusos, mancais, trilhos, guias, eixos e outros), conforme especificação do fabricante.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Guias	43	Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Sistema de Freios	44	Verificar o sistema de freio dos motores de tração e do operador de portas, quanto ao funcionamento, folgas e desgastes dos componentes.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Sistema de Freios	45	Regular o sistema de freios dos motores de tração e do operador de portas conforme especificação do fabricante, se aplicável.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Para-choques	46	Verificar o para-choque, quanto ao estado de conservação, fixação e desgastes.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Motores	47	Realizar teste para comprovação das velocidades de operação.	Unid		min/unid	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Pescador de Carga	48	Verificar o dispositivo pesador de carga, se aplicável.	Unid		min/unid	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Dispositivos de Segurança	49	Verificar o dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio, se aplicável.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05

Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Motores	50	Verificar o limitador de tempo de funcionamento do motor quanto ao funcionamento e condição de operação.	Unid		min/unid	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Sistema de Freios	51	Verificar o freio de segurança e os meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente, quanto ao funcionamento, desgastes e fixação, se aplicável.	Unid		min/unid	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	RIA	52	Realizar e emitir Relatório de Inspeção Anual (RIA)	Unid		min/unid	A	1		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Motores	53	Medir, registrar e analisar os valores das correntes elétricas do motor de tração. Realizar a medição em regime permanente de funcionamento.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Motores	54	Medir, registrar e analisar os valores das tensões elétricas de alimentação do motor de tração. Realizar a medição em regime permanente de funcionamento.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Motores	55	Medir, registrar e analisar os valores de resistência de isolamento das bobinas do motor de tração. Realizar a medição entre as bobinas e bobinas e a terra.	Unid		min/unid	A	1		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Máquina de Tração	56	Medir, registrar e avaliar os valores das vibrações da máquina de tração para identificar anormalidades em seus componentes.	Unid		min/unid	S	2		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Quadros Elétricos	57	Realizar termografia do(s) quadro(s) elétrico(s). Registrar e avaliar as imagens termográficas. Realizar a medição em regime permanente de funcionamento.	Unid		min/unid	S	2		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Motores	58	Realizar termografia do motor de tração. Registrar e avaliar as imagens termográficas. Realizar a medição em regime permanente de funcionamento.	Unid		min/unid	A	1		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Elevadores	Passageiros	Elevador Elétrico	Testes	59	Realizar análise de lubrificantes e avaliar resultados para identificar as condições e possíveis falhas de componentes, se aplicável.	Unid		min/unid	A	1		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Testes	60	Realizar teste de funcionamento para identificar anormalidades, quanto à vibração, ruído, nivelamento de pavimentos e portas, conforto e suavidade nos movimentos e paradas.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Geral	61	Executar a lubrificação de todos os componentes, conforme especificação do fabricante.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Redutores	62	Verificar a ocorrência de vazamentos de óleo dos redutores.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Redutores	63	Verificar o nível de óleo dos redutores. Completar ou substituir conforme especificação do fabricante.	Unid		min/unid	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Geral	64	Realizar a limpeza geral da área do poço e da máquina de tração.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Fuso	65	Verificar fuso, quanto à fixação, vibração, desgastes e funcionamento.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Dispositivos de Segurança	66	Verificar todos os dispositivos de segurança e de operação (fins de curso, sensores indutivos, fotoelétricos, chaves eletrônicas, botão de emergência e outros), quanto à fixação e funcionamento.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Dispositivos de Segurança	67	Verificar a caixa de ligação de todos os dispositivos de segurança e de operação, quanto à fixação, vedação e estado das conexões.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Limitador de Velocidade	68	Verificar o limitador de velocidade e seus componentes, quanto à fixação, desgastes e funcionamento.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Iluminação	69	Verificar a iluminação interna e externa, quanto à existência de lâmpadas apagadas.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Tomadas	70	Verificar as tomadas de serviço e interruptores, quanto à fixação, desgastes e funcionamento, se aplicável.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Estrutura	71	Verificar os suportes metálicos que sustentam os equipamentos e os componentes fixados na estrutura do elevador e guias, quanto à fixação, desgastes e corrosão.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Cortina de Cabos	72	Verificar a cortina de cabos elétricos (cabos de manobra) durante a movimentação do elevador, quanto ao funcionamento e fixação.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Condutores Elétricos	73	Verificar os condutores elétricos, quanto à organização, identificação e estado de conservação dos cabos.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Eletrodutos	74	Verificar as bandejas, os eletrodutos e as caixas de passagens, quanto à fixação e corrosão.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05

Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Quadros Elétricos	75	Verificar os quadros elétricos, quanto à vedação, ventilação ou exaustão e fixação.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Quadros Elétricos	76	Realizar a limpeza dos quadros elétricos e seus respectivos componentes.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Quadros Elétricos	77	Verificar as luminárias dos quadros elétricos, quanto ao funcionamento, estado de conservação e fixação, se aplicável.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Aterramento	78	Verificar os pontos de aterramento, quanto ao rompimento de condutores e estado de conservação das conexões.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Botoeiras	79	Verificar as botoeiras de operação da cabina e dos pavimentos, quanto à fixação, funcionamento e estado de conservação.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Botoeira de Inspeção	80	Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina, quanto à fixação, funcionamento e estado de conservação.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Botão de Emergência	81	Verificar o funcionamento do botão de emergência no fundo do poço.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Portas	82	Verificar as portas da cabina e dos pavimentos, quanto ao funcionamento, travamento, folgas, desalinhamento e fixação.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Portas	83	Verificar o funcionamento do dispositivo de destravamento das portas.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Cabina	84	Verificar a estrutura interna e externa da cabina, quanto ao estado de conservação e corrosão.	Unid		min/unid	S	2		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Cabina	85	Verificar os revestimentos e os acabamentos das laterais, do teto e do piso da cabina, quanto ao estado de conservação e fixação.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Sinalização	86	Verificar os avisos e as etiquetas de sinalização de segurança, quanto ao estado de conservação e limpeza.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Motores	87	Verificar a caixa borne dos motores elétricos e seus acessórios, quanto à fixação, vedação, desgastes e estado das conexões.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Elementos de Máquina	88	Verificar os componentes mecânicos (correntes, correias, engrenagens, fusos, mancais, trilhos, guias, eixos e outros), quanto ao correto tensionamento, alinhamento, lubrificação, desgastes, estado de conservação e limpeza.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Elementos de Máquina	89	Realizar o tensionamento, ajustes e alinhamento dos componentes mecânicos (correntes, correias, engrenagens, fusos, mancais, trilhos, guias, eixos e outros), conforme especificação do fabricante.	CJ		min/cj	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Guias	90	Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Sistema de Freios	91	Verificar o sistema de freio dos motores de tração e do operador de portas, quanto ao funcionamento, folgas e desgastes dos componentes.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Sistema de Freios	92	Regular o sistema de freios dos motores de tração e do operador de portas conforme especificação do fabricante, se aplicável.	Unid		min/unid	M	12		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Para-choques	93	Verificar o para-choque, quanto ao estado de conservação, fixação e desgastes.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Testes	94	Realizar teste para comprovação das velocidades de operação.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Geral	95	Verificar os meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente, quanto ao funcionamento, desgastes e fixação, se aplicável.	CJ		min/cj	T	4		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	RIA	96	Realizar e emitir Relatório de Inspeção Anual (RIA).	Unid		min/unid	A	1		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Motores	97	Medir, registrar e analisar os valores de resistência de isolamento das bobinas do motor de tração. Realizar a medição entre as bobinas e bobinas e a terra.	Unid		min/unid	A	1		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Máquina de Tração	98	Medir, registrar e avaliar os valores das vibrações da máquina de tração para identificar anormalidades em seus componentes.	Unid		min/unid	S	2		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Motores	99	Realizar termografia do motor de tração. Registrar e avaliar as imagens termográficas. Realizar a medição em regime permanente de funcionamento.	Unid		min/unid	A	1		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05
Plataformas Ace	Vertical	Plataforma Acessibilidade	Testes	100	Realizar análise de lubrificantes e avaliar resultados para identificar as condições e possíveis falhas de componentes, se aplicável.	CJ		min/cj	A	1		0	Técnico em Eletromecânica	3003-05

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

FERNANDA MIRANDA PEREIRA em 15/07/2025

ISABELLA COSTA MELO em 15/07/2025

JOSE FLAVIO GAMARANO em 15/07/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP15.0725.19204.0639

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

bAFFzyqQj4ynapa+sN4YEVx5QTGjKmf9r0yoiS6+LD0=

ANEXO II DO EDITAL– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, oferece proposta de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores nas unidades da SRRF06 abaixo especificadas, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 e seus anexos.

ITEM	LOCALIDADE	EQUIPAMENTO	UNIDA- DE DE MEDIDA	QTDE
1.1	Edifício do DMA da ALF/BHE, à Rua Itapeperica, 508, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31210-030	1 (um) elevador de carga marca MONTELE, capacidade 1000 Kg, 4 paradas, usado tanto para cargas quanto para operadores (Especificações constantes do Anexo I deste TR)	unidade	1
1.2	Edifício da ALF/BHE junto ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Rodovia MG-800, Km 7,9, s/n, Confins, MG, CEP: 33500-000	1 (um) elevador de acessibilidade marca DWA (Especificações constantes do Anexo I deste TR)	Unidade	1
1.3	Edifício-sede da DRF/BHE, à Av. Olegário Maciel, 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-122	5 (cinco) elevadores marca THYSSEN KRUPP, com 8 paradas, sendo 1 de serviço (Especificações constantes do Anexo I deste TR)	Unidade	5
1.4	Edifício-sede da DRF/BHE, à Av. Olegário Maciel, 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-122	1 (um) elevador marca MONTELE, com 2 paradas (Especificações constantes do Anexo I deste TR)	Unidade	1
1.5	Edifício-sede da ARF/CON na Av. José Faria da Rocha, 5531, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32310-210	1 (um) elevador marca THYSSENKRUPP (Especificações constantes do Anexo I deste TR)	Unidade	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (1 mês)	VALOR TOTAL (60 meses)
1	Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em 9 (nove) elevadores com fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios conforme detalhado na especificação dos serviços	meses	60	R\$	R\$

Valor total da proposta = R\$ xxx.xxx,xx (*valor por extenso*)

Validade da proposta:..... dias (*mínimo 60 dias*)

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Telefone para contato:

Email para contato:

Local, xx de xxxx de 2025

(Nome e assinatura do Representante Legal da empresa)
Nº da cédula de identidade e órgão emitente

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



Secretária da Receita Federal do Brasil – SRRF06

(Processo Administrativo nº 13031.225967/2025-43)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL E **XXXXXXX****

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 2360, Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0096-02, neste ato representado(a) pelo(a) Kenia Marina Guimarães Silva (Chefe da Divisão de Programação e Logística), nomeado(a) pela Portaria nº 59, de 23 de março de 2023, publicada no DOU de 27 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 491488, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 13031.225967/2025-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em elevadores; incluindo o fornecimento de peças, componentes, insumos e atendimento emergencial, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (1 mês)	VALOR TOTAL (60 meses)
1	Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em 9 (nove) elevadores com fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios conforme detalhado na especificação dos serviços	meses	60	R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da ordem inicial de serviço, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ (.....reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Os serviços serão prestados nos seguintes equipamentos por localidade:

ITEM	LOCALIDADE	EQUIPAMENTO	UNIDA- DE DE MEDIDA	QTDE
1.1	Edifício do DMA da ALF/BHE, à Rua Itapeçerica, 508, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31210-030	1 (um) elevador de carga marca MONTELE, capacidade 1000 Kg, 4 paradas, usado tanto para cargas quanto para operadores (Especificações constantes do Anexo I deste TR)	unidade	1
1.2	Edifício da ALF/BHE junto ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Rodovia MG-800, Km 7,9, s/n, Confins, MG, CEP: 33500-000	1 (um) elevador de acessibilidade marca DWA (Especificações constantes do Anexo I deste TR)	Unidade	1
1.3	Edifício-sede da DRF/BHE, à Av. Olegário Maciel, 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-122	5 (cinco) elevadores marca THYSSEN KRUPP, com 8 paradas, sendo 1 de serviço (Especificações constantes do Anexo I deste TR)	Unidade	5
1.4	Edifício-sede da DRF/BHE, à Av. Olegário Maciel, 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-122	1 (um) elevador marca MONTELE, com 2 paradas (Especificações constantes do Anexo I deste TR)	Unidade	1
1.5	Edifício-sede da ARF/CON na Av. José Faria da Rocha, 5531, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32310-210	1 (um) elevador marca THYSSENKRUPP (Especificações constantes do Anexo I deste TR)	Unidade	1

9.37. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características

9.38. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.39. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.40. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.41. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.42. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.43. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.44. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.45. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.46. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.47. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.49. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.49.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.49.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.49.3. florestas plantadas; e

9.49.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.50. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.50.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.50.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.50.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.50.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.51. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.51.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.51.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.51.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.51.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.51.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.51.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.56. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

NÃO SE APLICA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 170088/00001

II) Fonte de recursos: 1032000000

III) Programa de trabalho: 04122003220000001

IV) PTRES: 171552

V) Elemento de despesa: 33903916

VI) Plano interno: OUTRCUSTEIO.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Belo Horizonte, [dia] de [mês] de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV DO EDITAL – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, para fins de comprovação e conforme exigência constante do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90001/2025, que a empresa _____
[incluir nome da empresa], CNPJ nº _____ [incluir o CNPJ da empresa],
com endereço na _____ [incluir endereço
completo da empresa], **possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da
contratação**, assim como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da
contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

ANEXO V DO EDITAL – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Atesto, para fins de comprovação e conforme exigência editalícia, que a empresa _____ [incluir nome da empresa], CNPJ nº _____ [incluir o CNPJ da empresa], com endereço na _____ [incluir endereço completo da empresa], por meio do(a) senhor(a) _____ [incluir nome completo do representante que vistoriou o local], _____ [incluir o cargo ocupado na empresa pelo representante que vistoriou o local], identidade nº _____ [incluir o número de identidade do representante que realizou a vistoria], **procedeu vistoria técnica nas instalações dos locais onde serão prestados os serviços de manutenção de elevadores**, objetivando aferições, levantamentos e verificações técnicas, inteirando-se das condições que poderão afetar os custos da prestação dos serviços, conforme obrigações, rotinas, procedimentos e outros detalhamentos indicados no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90001/2025 e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do servidor

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

MARIO JOSE DEHON SAO THIAGO SANTIAGO em 16/07/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP16.0725.17119.0723

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

nTox37UIb+K25xNmK6XEnz2UxIQU7uaXU0trI1wmcg=